 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 5 / 2010</b>
	<b>Análise ST PRODER – Operações com Despesas de Funcionamento</b>	
<b>ASSUNTO: ELEGIBILIDADE DE DESPESAS – PAGAMENTOS ATRAVÉS DE FUNDO FIXO DE CAIXA</b>		

## 1. Objecto

Constitui objecto da presente Orientação Técnica Geral a prestação de informações complementares relativas ao modo de pagamento em pedidos de apoio que envolvem despesas de funcionamento, nas seguintes acções analisadas no Secretariado Técnico do PRODER:


- Acção 2.2.3 – Conservação e Melhoramento Genético – subacção 2.2.3.1 – Componente vegetal
- Acção 2.4.1 – Apoio à Gestão das ITI's
- Acção 2.4.2 – Programas de Gestão às ITI's
- Medidas 35 - Funcionamento dos GAL, Aquisição de Competências e Animação
- Medidas 41 – Cooperação para a Inovação
- Medidas 42 – Informação e Formação Especializada
- Acção 4311 – Desenvolvimento de Serviços de Aconselhamento Agrícola
- Acção 432 – Serviço de Apoio às Empresas

## 2. Matérias objecto de explicitação

### MODO DE PAGAMENTO DAS DESPESAS - FUNDO FIXO DE CAIXA (FFC)

Relativamente ao modo de pagamento das despesas relativas à Acções, esclarece-se que:

- a) A título excepcional e até 31 de Dezembro de 2009 são aceites pagamentos com base numa folha de caixa devidamente visada pelo responsável, discriminando o montante pago, a identificação do documento de suporte e a respectiva contabilização. As despesas em causa devem respeitar as regras normais do funcionamento dos fundos fixos de caixa vigentes no sistema de contabilidade dos promotores de cada operação.
- b) A partir de 1 de Janeiro de 2010, são aceites despesas pagas através de um fundo fixo de caixa, com um limite máximo de €1 000 (mil euros), e em que cada documento de despesa não poderá ser superior a €100 (cem euros). Todos os documentos de despesa serão objecto de inutilização através de carimbo no quadro dos procedimentos já em vigor devendo a folha

 <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 5 / 2010</b>
	<b>Análise ST PRODER – Operações com Despesas de Funcionamento</b>	

**ASSUNTO: ELEGIBILIDADE DE DESPESAS – PAGAMENTOS ATRAVÉS DE FUNDO FIXO DE CAIXA**


de caixa, cujo modelo se encontra em anexo a esta OTE, também inutilizada da mesma forma, reflectir os valores agregados.

- c) Consideram-se despesas elegíveis as despesas efectuadas em numerário que pelo valor ou tipo não possam ser pagas de outra forma, nomeadamente despesas com consumíveis, táxis, gasolina, transportes ou outro material diverso.
- d) A reposição do fundo fixo de caixa será feita mensalmente, podendo, excepcionalmente, ter uma periodicidade inferior, em caso de insuficiência do fundo. Esta reposição será feita através do desconto de cheque sobre a conta específica PRODER, à ordem do responsável pelo fundo fixo de caixa, no valor equivalente aos documentos pagos. O beneficiário, nesta data, procede à contabilização dos referidos documentos de despesa.
- e) A partir de 1 de Janeiro de 2010 e antes do reembolso de qualquer despesa deverá ser remetida à AG do PRODER, a identificação do responsável pelo fundo fixo de caixa, bem como o montante do mesmo e os movimentos contabilísticos que evidenciam a sua criação.
- f) A introdução das despesas em pedido de pagamento será efectuada da seguinte forma:
  - i) A introdução do **Documento de Despesa** é feita pelo registo da numeração da “Folha de Caixa”, NIF do beneficiário e pelo valor total das despesas, seleccionando como tipo de documento **“FUNDO FIXO DE CAIXA”**, considerando-se complementarmente a data a registar, a data de inicio do período a que a folha se reporta;
  - ii) Nos **detalhes da despesa** deverá ser registado o valor do investimento e o valor elegível dos diversos *agregados de tipologias de custos* incluídos na folha de caixa, e que serão objecto de co-financiamento.
  - iii) No **modo de pagamento** deverá ser inserida a informação relativa ao cheque de reposição (que paga a totalidade dos documentos de despesa constantes dessa folha de caixa), seleccionando-se como tipo de documento **“CHEQUE”** e como data, a do desconto do respectivo cheque.
- g) O impresso do FFC deve respeitar o modelo em Anexo I, podendo o beneficiário incluir o seu logotipo.



**ASSUNTO: ELEGIBILIDADE DE DESPESAS – PAGAMENTOS ATRAVÉS DE FUNDO FIXO DE CAIXA**

**Anexo I**

 <b>REPOSIÇÃO DO FUNDO FIXO DE CAIXA (FFC)</b> N.º X_AAAA (1)					Período de: DD.MM.AAAA a DD.MM.AAAA		
Pagamentos efectuados pelo Fundo							
Documento de despesa					Valor do Documento (€)	Valor do Investimento (€)	Valor Elegível (€)
NIF do emissor	Data	N.º	Descrição (b)	Fornecedor			
<b>Total Pedido Reposição</b>					<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	- €	
- €					Valores em Caixa:	- €	
					+ Dinheiro existente		
					+ No Banco		
					Pedidos Pendentes:	- €	
<b>TOTAL DO FUNDO</b>					<b>= €</b>	<b>( 1000 € )</b>	
AGREGAÇÃO POR TIPOLOGIA DE CUSTOS (c)							
TIPOLOGIA DE CUSTOS					Valor dos Documentos (€)	Valor do Investimento (€)	Valor Elegível (€)
TOTAL DAS DESPESAS					- €	- €	- €
CARACTERIZAÇÃO DO MODO DE PAGAMENTO							
N.º DO CHEQUE	DATA DO DESCONTO DO CHEQUE			BANCO			
O Responsável pelo Fundo: _____							
Visto por: _____							

1) Este formulário é preenchido em quatro cópias: (a) FFC; (b) FFC; (c) FFC; (d) FFC. O beneficiário deve conservar a cópia (a) e apresentar a cópia (b) à entidade gestora. A cópia (c) é enviada para o IFAP e a cópia (d) é enviada para o IFAP.

